



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.653/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a concessão de uso de máquina para a Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas, incluindo os itens 20, 21, 22 no anexo I e anexo II da Lei Municipal 1.585/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão do uso de máquina à Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.087/0001-94, com sede na Av. São Pedro, 1213, Centro, desta cidade, através de Termo de Concessão de Uso, incluindo o item 20, 21, 22 nos anexos I e II, partes integrantes da mencionada lei, conforme segue:

20	4764	01	Arado subsolador 5 garras, 1,70m reforçado Marca CERVO serie:5516
21	4769	01	Distribuidor de Esterco Liquido – 4000 lts. marca TRITON FERTILACE Serie nº 3780
22	4762	01	Arado pesado 14 dentesx 26” Rec. M. Rol.- C Marca CERVO serie:07129

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de agosto de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração